



PARECER: Nº 04/2025 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000056/24

OBJETO: ANÁLISE E PARECER DOS CONTRATOS Nº 20250071, 20250072, 20250073, 20250074 e 20250075, ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/24, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICO, FERRAGENS, MADEIRAS, TIJOLOS, TELAS, CIMENTO E ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

EMPRESA CONTRATADA: BOSCO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, FACON CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, NERES & MOUTINHO LTDA, S. R. V DA ROCHA EPP e A M L FARIAS COM MAT CONSTRUÇÃO LTDA.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 00000056/2024 composto por VI volumes, em especial a documentação e atos realizados para formação dos contratos números 20250071, 20250072, 20250073, 20250074 e 20250075, originado da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico SRP Nº 90015/2024.

Novamente os autos retornam a esta Controladoria, para parecer do contrato número **20250071**, que tem como partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ** e do outro a empresa contratada **BOSCO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ 947.409,50 (Novecentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos); do contrato número **20250072**, que tem como partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ** e do outro a empresa contratada **FACON CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, no valor de R\$ 1.319.103,01 (Um Milhão, Trezentos e Dezenove Mil, Cento e Três Reais e Um Centavo); do contrato número **20250073**, que tem como partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ** e do outro a empresa contratada **NERES & MOUTINHO LTDA**, no valor de R\$ 1.000.594,05 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Cinco Centavos); do contrato número **20250074**, que tem como partes, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ** e do outro a empresa contratada **S. R. V DA ROCHA EPP**, no valor de R\$ 984.272,25 (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos) e do contrato número **20250075**, que tem como partes, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ** e do outro a empresa contratada **A M L FARIAS COM MAT CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor de R\$ 1.108.600,00 (Um Milhão, Cento e Oito Mil e Seiscentos Reais).

Após minuciosa análise, entendo que foi respeitado todas as exigências legais para a assinatura dos contratos, a começar pelas adaptações nos exatos termos da minuta de contrato do anexo IV, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90015/2024.

O Departamento de Planejamento informou que as despesas dos contratos serão consignadas nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo ao disposto no art. 92, inciso VIII da Lei 14.133/21.



O ordenador de despesas emitiu a declaração de adequação orçamentária e financeira, atendendo ao disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Os extratos dos contratos foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição de 22 de janeiro de 2025 e no Diário Oficial da União, edição de 23 de janeiro de 2025, atendendo ao que dispõe o art. 54, §1º da Lei 14.133/21.

Recomendamos que sejam providenciadas as publicações dos extratos dos contratos no Portal Transparência, objetivando atender ao disposto no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, e envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do contrato, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, e após realizadas as recomendações desta Controladoria ficará aprovado, e a administração pública poderá dar sequência a realização e execução das despesas.

São Miguel do Guamá, 27 de Janeiro de 2025.

Análise por:

De acordo:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS
Assessora Jurídica
OAB/PA Nº 28.267

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021